



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ 1058

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR

E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ E A EMPRESA A.D. DAMINELLI – EIRELI - EPP, PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Aos quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte, às dez horas e trinta minutos, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraná, na Rua José de Anchieta, nº 1641, Centro, em Alto Paraná- PR, o **MUNICÍPIO DE ALTO PARANÁ**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALTAMIRO PEREIRA SANTANA**, e a Empresa **A.D. DAMINELLI – EIRELI - EPP**, sito a Rua General Andrade Neves, nº 1108, Jardim São Jorge, CEP: 87.710-040, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.749.758/0001-80, neste ato representada pela sua representante legal, Senhora **ALINE DIAS DAMINELLI**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Rua Francisco Isidoro de Oliveira, nº 358, Jardim Maringá, CEP: 87.709-090, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora do CPF nº 062.284.489-00, R.G nº 9.308.564-7 SSP/PR, nos Termos do Decreto Municipal nº 050/2007, Lei Federal 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

01- Do objeto e valor: Registro de Preços, por Item, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme a seguir:

LOTE 01: MEDICAMENTOS COMUNS

ITEM	CÓDIGO BR	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	PREV. CONS.	P. UNIT.	V. TOTAL ESTIMADO (R\$)
16	267615	Captopril - 50mg - PHARLAB	Comprimido	8000	0,049	392,00
26	393870	Dexclorfeniramina+Betametasona - 0,4mg/0,05mg/ml - Frasco 120,00 ML - NATULAB	Frasco	3000	1,310	3.930,00
50	279494	Óxido de zinco + Vitamina A + Vitamina D - 150MG + 5.000UI + 900UI - Bisnaga 45,00 gr - NATIVITA	Bisnaga	1500	2,810	4.215,00
68	272093	Vitaminas do complexo B - VITAMEDIC	Comprimido	10000	0,036	360,00
TOTAL ESTIMADO (R\$)						8.897,00

LOTE 02: MEDICAMENTOS ESPECIAIS (PSICOTRÓPICOS)

ITEM	CÓDIGO BR	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	PREV. CONS.	P. UNIT.	V. TOTAL ESTIMADO (R\$)
90	328530	Valproato de sódio - 500 mg - BIOLAB	Comprimido	10000	0,519	5.190,00
TOTAL ESTIMADO (R\$)						5.190,00

TOTAL GERAL ESTIMADO (R\$)						14.087,00
-----------------------------------	--	--	--	--	--	------------------

01.1 As quantidades constantes no quadro acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

Willson A. Juliana

[Signature]

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

1059

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 – Fone/Fax: (44) 447.1122 – Cx. Postal 61 – CEP: 87750-000 – Alto Paraná – PR

E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

02 - Da utilização do Registro de Preços: O preço registrado será obrigatoriamente, utilizado por todos os órgãos da Administração, salvo quando sua utilização se revelar antieconômica ou se verificarem irregularidades que possam acarretar o cancelamento do registro.

03 - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de até 31/12/2020, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

03.1. Observando o limite fixado no artigo 7º do Decreto 050/2007 de 23/05/2007, e desde que mantidas as mesmas condições do edital, o prazo para vigência do registro de preços poderá ser prorrogado, por período igual ao originalmente estabelecido, desde que:

3.1.1. a possibilidade tenha sido prevista no edital respectivo;

3.1.2. o fornecedor apresente desempenho satisfatório na execução dos contratos decorrentes do registro de preços;

3.1.3. pesquisa prévia de mercado não revele preços inferiores àqueles registrados.

04 - Dos Pagamentos: Os pagamentos dos produtos fornecidos serão efetuados, **à vista, de acordo com a entrega dos medicamentos**, em moeda brasileira corrente, em até 05 (cinco) dias após a apresentação da nota fiscal, acompanhada das CNDs do FGTS, CNDT e Certidão Conjunta Federal, após a entrega dos medicamentos, com Certificação de Entrega (emitida pelo Departamento recebedor) e das Ordens de Serviço ou Nota de Empenho.

04.1. Deverá constar obrigatoriamente, quando da entrega dos produtos adquiridos, a apresentação do respectivo arquivo XML, com o devido preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55.

04.2. Deverá obrigatoriamente constar nas notas fiscais, a identificação do número do lote e o prazo de validade dos medicamentos.

04.3. A Nota/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao detentor, para ratificação ou substituição.

05 - Das Dotações Orçamentárias: Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da licitação correrão por conta dos recursos do Órgão 09 – SECRETARIA DE SAÚDE e suas respectivas unidades orçamentárias.

06 - Da Garantia de Qualidade: A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos produtos, devendo substituir imediatamente, às suas expensas, no total, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções resultantes da fabricação, e que não atendam ao que foi especificado no edital, no prazo máximo e improrrogável de 02 (dois) dias contados da notificação.

05.1. Responder pela qualidade dos produtos fornecidos, nos exatos termos da Lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

07 - Da entrega: A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, **DE FORMA PARCELADA**, e será formalizada através da Autorização de Compras emitida pela Secretaria de Saúde ou Nota de Empenho, emitida pelo Setor Competente, nas quantidades ali determinadas. Após a emissão da Autorização de Compras ou Nota de

Willian

Juliane

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

1060

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR

E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

Empenho, o fornecedor terá um prazo de até 15 (quinze) dias corridos, para efetuar a entrega dos produtos solicitados.

07.1. O Objeto da presente licitação deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Saúde, sito à Rua Soares Raposo, nº 1157, centro – Alto Paraná-PR, em dias úteis das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 Horas, de segunda a sexta-feira, podendo o responsável pelo recebimento recusar os produtos que não atenderem ao exigido no **Anexo I – Termo de Referência** do Edital.

07.1.1. Os medicamentos fornecidos deverão estar regulares perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

07.2. O prazo de validade dos medicamentos, deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data do recebimento e/ou no mínimo 70% do prazo máximo para os medicamentos que possuam validade inferior à mencionada.

07.3. Os produtos deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

07.4. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

07.5. Comunicar ao Contratante, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação.

08 - Do Reajuste do Registro de Preços:

08.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea “d”, da Lei 8.666/93;

08.2. Para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes;

08.3. Caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

08.4. O valor reajustado será pago a partir da publicação do aditivo contratual, não se aplicando aos produtos/serviços já consumidos/utilizados.

08.5. O reajuste bem como as reduções de valores, serão acompanhados pelo Fiscal do contrato, indicado no subitem 13.2 da ata de registro de preços, o qual exercerá a mais ampla e completa fiscalização sobre os preços praticados.

09 - Do cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos: I. Pela administração, por meio de edital quando: a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços; b) o fornecedor

William A

Filiane

[Signature]
[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

1061

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR

E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tiver retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa; c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; d) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços; e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado; f) houver razões de interesse público, devidamente fundamentadas. II. Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, comprovar estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Edital que deu origem ao registro de preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido.

09.1. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

10 - Da Rescisão da Ata de Registro de Preços:

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos casos de:

- a) Persistência de inflações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada;
- e) Demais hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei nº 8666/93, bem como nesta Ata;
- f) Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

11 - Das Penalidades:

11.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa, cometerem fraude fiscal, se recusarem a assinar a Ata de Registro de Preços, ou que ainda não satisfizerem aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, falharem ou fraudarem a execução do objeto **constante no Anexo I – Termo de Referência**, poderão ser aplicados, conforme o caso, as seguintes penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 053/2006 de 17/04/2006:

11.1.1. Advertência, por escrito;

11.1.2. Multa equivalente a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

William

Juliano

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ 1062

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR

E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

11.2. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

11.3. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

11.4. A aquisição com os fornecedores registrados será formalizada pela Municipalidade, por intermédio da emissão da Autorização de Compra ou Nota de Empenho.

11.5. Havendo desistência dos lances ofertados, a administração poderá aplicar as sanções previstas nos artigos 81 e 87 da Lei 8.666/93.

12 - Da Fraude e da Corrupção

Constituem obrigações de ambas as partes adotarem práticas de anticorrupção, devendo:

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Willson S. Jilione

Dr. Luis



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ

1063

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR

E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13 - Da Gestão/ Fiscalização do Contrato

13.1. Caberá a gestão do contrato a Senhora LILIANE BORGES DOS SANTOS SILVA, Secretária Municipal de Saúde, bem como a quem lhe venha suceder ou substituir no exercício de suas funções a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) Manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) Comunicar ao fiscal do contrato todas as ocorrências relacionadas ao objeto da licitação;
- e) Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

13.2. Fica designada **LUCINEI GONZAGA**, como do fiscal do contrato, portadora do CI/RG nº. 4.930.694-6 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 704.383.409-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente de Saúde**, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3. Fica designada, como fiscal substituto **WILLIAN AMARAL FERREIRA**, portador do CI/RG nº 12.341.256-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº. 091.554.199-84, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo**, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. Resumidamente, podemos citar as seguintes atribuições do fiscal do contrato, que deve conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação, sanando qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas:

Willian A.

Liliane

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ 1064

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR

E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

- a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- b) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
- c) determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- e) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- f) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato;
- g) conferir e rubricar as notas fiscais, liberando-as para pagamento, se a execução/entrega estiverem de acordo com o edital de licitação;
- h) conferir o adequado preenchimento dos dados obrigatórios do documento fiscal eletrônico, a fim de atestar um dos requisitos de qualidade dos produtos adquiridos pela Administração, data de validade compatível com a perspectiva de utilização.
- i) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- j) receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- k) emitir atestados de avaliação dos materiais/equipamentos entregues (certidões ou atestados);
- l) Aprovar e/ou desaprovar os materiais/ equipamentos entregues;
- m) De outro lado, é fundamental afastar a responsabilização solidária da Administração, no que tange aos encargos trabalhistas e previdenciários.
- n) Compete ainda ao fiscal do contrato, em face das previsões contidas nos §§ 1º e 2º do art. 71 da Lei nº 8.666/93, exigir da empresa contratada a apresentação dos documentos que lhe permitam verificar o cumprimento daquelas obrigações;
- o) Expedir as notificações que sejam necessárias.

13.4.1. O fiscal, a fim de se resguardar, deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis.

13.4.2. É importante frisar que o fiscal não deve intervir na relação entre o contratado e seus empregados. Estes estão subordinados exclusivamente ao empregador (o contratado).

14 - Transmissão de Documentos:

14.1. A troca eventual de documentos e requerimentos entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo, no Setor de Protocolos – Recepção. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou requerimentos.

15 - Vinculação ao Edital: Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 007/2020, seus anexos e proposta da proponente.

Fica eleito o foro da Comarca de Alto Paraná, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referente ao presente ajuste.

Wilton A. Filion

Filion

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ 1065

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR

E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

Alto Paraná, 04 de março de 2020.

MUNICIPIO DE ALTO PARANÁ

A.D. DAMINELLI - EIRELI - EPP


.....
Contratante


.....
Contratada


.....
Gestor do Contrato
Secretaria de Saúde


.....
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: William Amorim Feneis Nome: Bruno Douglas
CPF/MF: 091.554.199-84 CPF/MF: 030.637.139-24



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARANÁ 1066

Estado do Paraná

CNPJ Nº 76.279.967/0001-16

Rua José de Anchieta, 1641 - Fone/Fax: (44) 447.1122 - Cx. Postal 61 - CEP: 87750-000 - Alto Paraná - PR

E-mail: licitacao@altoparana.pr.gov.br - <http://www.altoparana.pr.gov.br>

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2020

CONTRATANTE: Município de Alto Paraná

EMPRESA DETENTORA: A.D. Daminelli – Eireli - EPP

01- Do objeto e valor: Registro de Preços, por Item, para aquisição de medicamentos, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme a seguir:

LOTE 01: MEDICAMENTOS COMUNS

ITEM	CÓDIGO BR	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	PREV. CONS.	P. UNIT.	V. TOTAL ESTIMADO (R\$)
16	267615	Captopril - 50mg - PHARLAB	Comprimido	8000	0,049	392,00
26	393870	Dexclorfeniramina+Betametasona - 0,4mg/0,05mg/ml - Frasco 120,00 ML - NATULAB	Frasco	3000	1,310	3.930,00
50	279494	Óxido de zinco + Vitamina A + Vitamina D - 150MG + 5.000UI + 900UI - Bisnaga 45,00 gr - NATIVITA	Bisnaga	1500	2,810	4.215,00
68	272093	Vitaminas do complexo B - VITAMEDIC	Comprimido	10000	0,036	360,00
TOTAL ESTIMADO (R\$)						8.897,00

LOTE 02: MEDICAMENTOS ESPECIAIS (PSICOTRÓPICOS)

ITEM	CÓDIGO BR	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	PREV. CONS.	P. UNIT.	V. TOTAL ESTIMADO (R\$)
90	328530	Valproato de sódio - 500 mg - BIOLAB	Comprimido	10000	0,519	5.190,00
TOTAL ESTIMADO (R\$)						5.190,00

TOTAL GERAL ESTIMADO (R\$)						14.087,00
-----------------------------------	--	--	--	--	--	------------------

01.1. As quantidades constantes no quadro acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à contratação total.

Prazo de Vigência da Ata: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de até 31/12/2020, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

Alto Paraná-PR, 04 de março de 2020

ALTAMIRO PEREIRA SANTANA
Prefeito

